

PARECER Nº 291/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo – **7914/2022**

Vereador – Chico 2000

Assunto – ***Projeto de Decreto Legislativo***: Concede o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Esportista “Joaquim Francisco de Assis” À Senhora Sabrina Coelho Fernando.

Relatório

Assevera o Autor que O título de Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Esportista “Joaquim Francisco de Assis” conforme disciplinado pela Resolução nº 007 de 11/11/2014, é concedido à personalidades que se destacaram na comunidade cuiabana pela prestação de relevantes serviços à sociedade através dos esportes em suas diversas modalidades.

Declaração de Anuência encontra-se nos anexos avulsos.

EXAME DA MATÉRIA

A matéria está disciplinada pela Resolução nº. 007 de 11 de novembro de 2014.

O art. 1º informa que poderá ser concedido pelo legislativo cuiabano aos esportistas que tem prazer pela pratica de esportes e não necessariamente por competição e, o art. 2º da referida Resolução estabelece que esta honraria deverá ser proposta por meio de Decreto Legislativo, com anuência por escrito do homenageado.

Dessa forma analisando o projeto de Decreto Legislativo, constatamos que a homenageada atende aos requisitos disciplinados na Resolução fazendo jus ao recebimento do Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Esportista “Joaquim Francisco de Assis”.

É o parecer, salvo melhor juízo.

VOTO:



VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO

Cuiabá-MT, 8 de junho de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003400380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em **08/06/2022 12:38**

Checksum: **075C9F119A8AEFB5928F448A6B3EBFCA35A25701F66026B211810832B5F61BE5**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320033003400380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

